



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de São Paulo
COMISSÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS

DELIBERAÇÃO Nº 14 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004

Dispõe sobre leis que regem as Sociedades de Advogados

A COMISSÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, EM REUNIÃO REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2004, APROVOU POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES QUE, EM RAZÃO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 983 DO CÓDIGO CIVIL - LEI 10.406 DE 10/01/2002, AS SOCIEDADES DE ADVOGADOS SÃO REGIDAS PELO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB, LEI 8.906 DE 04/07/1994, SEU REGULAMENTO E PROVIMENTOS. NÃO HÁ IMPEDIMENTO QUE SE RECORRA AO CÓDIGO CIVIL, PORÉM, DESDE QUE SUBSIDIARIAMENTE E SEM CONTRARIAR AS NORMAS ESPECIAIS.